



Utilização dos Recursos Ministeriais PT nº 480/2020 - COVID-19

Considerando a situação de Pandemia apresentada no mundo relativo à contaminação pelo vírus COVID-19;

Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização o combate a Pandemia COVID-19;

Considerando que para subsidiar financeiramente os Estados e municípios brasileiros quanto as medidas de atenção no combate ao Corona Vírus o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 e a Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020, definindo para o Estado de Santa Catarina **R\$ 14.532.386 e R\$ 20.447.421,35** em parcela única respectivamente;

A Portaria nº 395/2020 como já havia sido repassada pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde permaneceu no Teto da Secretaria de Estado da Saúde para custear os gastos do Plano de Contingência do Estado no seu item **3.2.3 que trata das Ações e Atividades da Assistência Hospitalar**;

A Portaria nº 480/2020 foi remanejada percapitadamente entre os 295 municípios do Estado conforme definido na Deliberação CIB nº 27 de 25 de março de 2020.

A Deliberação CIB após homologada foi encaminhada ao Ministério da Saúde para republicação da Portaria Ministerial nº 480/2020 com o valor destinado a cada um dos 295 Fundos Municipais de Saúde.

Esses valores serão repassados pelo FNS aos respectivos FMS.

Os valores previstos nesta Portaria oneram o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona Vírus.**



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Sendo assim todo custeio inerente ao combate da PANDEMIA DO COVID-19, especificamente. Não deverá ser utilizado para outros fins, que não aqueles elencados na portaria e como orientação nesta nota técnica. Exemplos abaixo:

- **Complementação de carga horária de pessoal efetivo;**
- **Contratação de pessoal não efetivo para atendimento ao COVID-19;**
- **Pagamento e compra de exames;**
- **Compra de insumos como EPIs;**
- **Compra de material de manutenção na higiene das unidades;**
- **Compra de gêneros alimentícios para as unidades de saúde;**
- **Compra de medicamentos para as unidades de saúde;**
- **Compra de equipamentos médicos ligados ao tratamento do Corona Vírus;**
- **Pagamento de fornecedores diversos; medicamentos ou insumos para atender a pandemia do COVID-19.**

É importante o Gestor documentar os gastos efetuados com este recurso para resguardar o mesmo no caso de uma solicitação de prestação de contas do referido recurso. Tais informações devem ser incluídas na Programação Anual de Saúde, e conseqüentemente informada no RAG.

Atenciosamente

Fábio A. de Souza

Assessor Técnico